



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 2.636/2017

Súmula: Inclui os § 4º, 5º e 6º ao Artigo 16 da Lei 2.473/2013, artigo este já com a redação dada pela Lei 2.474/2013, que institui o PROGRIDE, estendendo os benefícios do aludido programa às empresas que receberam permissão de uso de imóvel público a título não oneroso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Inclui ao Artigo 16 da Lei Municipal n. 2.473/2013, já com as alterações ocorridas pela Lei n. 2.474/2013, os § 4º, 5º e 6º, que constarão com a seguinte redação:

“Art. 16 – (...)

§ 4º - Estender-se-ão os benefícios deste programa à empresa que recebeu deste município permissão de uso de imóvel público a título não oneroso, que não se enquadre em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 4º desta lei, e que comprove ter exercido por mais de 05 (cinco) anos referida permissão de uso, sem existência de notificação do município acerca de descumprimento de alguma condição imposta ou, ainda, notificação para desocupação.

§ 5º - Tendo em vista que para receber permissão de uso a empresa já passou por procedimento licitatório, fica dispensada a permissionária postulante ao benefício previsto no paragrafo anterior de nova licitação, e, uma vez comprovados os requisitos supracitados, terá a empresa direito ao enquadramento na Lei n. 2.473/2013, com todas suas nuances.

§ 6º - O prazo previsto no caput deste artigo para aquisição de doação plena iniciar-se-á da assinatura do novo contrato, após preenchidos todos os requisitos e cumpridas as formalidades legais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº012/2017 de autoria dos vereadores: Luciano Loyola, Vilson Sebastião Dlugoss, Valdeci Fernandes de Ávila, Antonio Celso Borges Felisberto, Joventino de Macedo e Joel da Costa Chagas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 6976 Pág. 3 de 3
Em 19/09/2017 Jornal: Diário Sudoeste